



**MENSAGEM Nº 020/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“altera dispositivos da Lei nº 5.525/17, que institui o Corpo Musical do Município de Valinhos.”**

A presente iniciativa advém do expediente administrativo nº 5.044/17-PMV, com o intuito de ajustar a Lei 5.525, datada de 11 de outubro de 2017, a qual instituiu o Corpo Musical do Município de Valinhos, especificamente no que se refere à distinção no valor do auxílio financeiro mensal a ser concedido ao maestro e ao spalla.

Cumpre ressaltar que o maestro, no âmbito da regência, deve apresentar um currículo repleto de realizações profissionais e especialização notória, a fim de integrar a Orquestra Jazz Sinfônica e contribuir para o seu crescimento, tendo em vista que a mesma é considerada uma das mais prestigiadas da região.

Por sua vez, o spalla desempenha uma função de grande importância na orquestra, atuando em posição de destaque e complementando o trabalho do maestro, ele inicia a afinação de todos os instrumentos e libera a entrada do maestro para o início da apresentação.



Conforme aludido, propõe-se, por meio do projeto de lei em questão, a diferenciação do valor concedido a esses dois profissionais, o maestro e o spalla substituto imediato, em virtude de suas responsabilidades no Corpo Musical, o que se apresenta como medida justa.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 26 de maio de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo:** Projeto de Lei, Declaração do Ordenador de Despesa e Impacto Orçamentário-Financeiro

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Altera dispositivos da Lei nº 5.525/17, que institui o  
Corpo Musical do Município de Valinhos.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 5.525, de 11 de outubro de 2017, que institui o Corpo Musical do Município de Valinhos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** O Corpo Musical do Município de Valinhos consistirá em um órgão estável, composto por um maestro, um spalla e um número variável de integrantes, podendo ser composto por até 30 (trinta) membros.

**Parágrafo único.** Os profissionais especializados que farão parte do Corpo Musical serão selecionados periodicamente por meio de provas teóricas e práticas, aplicadas pela Secretaria de Cultura, com o objetivo de promover a divulgação da música em suas diferentes formas, em apresentações dentro e fora do município.

**Art. 3º** Os integrantes do Corpo Musical do Município de Valinhos receberão um auxílio financeiro mensal, conforme as seguintes quantias:

I- maestro: 20 UFMV (vinte Unidades Fiscais do Município de Valinhos);



II- spalla: 10 UFMV (dez Unidades Fiscais do Município de Valinhos);  
III- integrantes: 5,70 UFMV (cinco inteiros e setenta centésimos de Unidades Fiscais do Município de Valinhos).

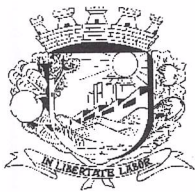
**Parágrafo único.** A participação no Corpo Musical do Município de Valinhos não estabelece vínculo institucional ou empregatício com o município.”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls nº 167	Rubrica
Processo nº 5044/A	

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Base Legal – artigo 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000.

**INTERESSADO: SECRETARIA DA CULTURA**

**OBJETO: ALTERAÇÃO NA LEI Nº 5.525/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.044/2017**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Valinhos, 26 de maio de 2023.

  
**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
*Prefeita Municipal*

Fis nº 768	Rubrica
Processo nº 5044/2017	

**MUNICÍPIO DE VALINHOS**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Base Legal - artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000

**OBJETO: ALTERAÇÃO NA LEI Nº 5.525/2017**

**PROCESSO Nº 5.044/2017**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.239** **Dotação: 368** R\$ **28.727,30**

**EXERCÍCIO DE 2023**

	R\$	
Receita orçamentária prevista 2023	781.200.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2023	781.200.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2023	28.727,30	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,004	D
Estimativa de impacto financeiro %	0,004	D/B

**EXERCÍCIO DE 2024**

	R\$	
Receita estimada para 2024	781.200.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2024	781.200.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2024	49.246,80	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,006	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,006	C/B

**EXERCÍCIO DE 2025**

	R\$	
Receita estimada para 2025	781.200.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras – 2025	781.200.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2025	49.246,80	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,006	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,006	C/B

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acima, estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação. Declaro que no PPA 2022-2025 estão contempladas as despesas previstas no presente processo, considerando sua eventual e posterior operação e as despesas dela decorrente.

Valinhos, 26 de maio de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
Prefeita Municipal